



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE ONBOARD MOBILITY

Publicado em 23 de Outubro de 2018

O presente documento visa garantir à OnBoard Mobility o mais alto nível de fidelidade às leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, permitindo que todos os colaboradores e fornecedores da empresa tenham ciência dos padrões de integridade, legalidade e transparência que norteiam as ações da OnBoard Mobility.

A OnBoard Mobility busca integrar, em escala global, os meios de transporte em grandes cidades, garantindo fácil acesso de toda a população à uma mobilidade urbana eficiente, sustentável e transparente. Nosso comprometimento é com a livre circulação das pessoas nas cidades, aprofundando suas relações com os espaços públicos. Dessa forma, o **respeito à diversidade, o direito à livre manifestação, à cidade e a responsabilidade ambiental** são os valores que norteiam a existência da OnBoard Mobility.

Das diretrizes para o cumprimento das leis anticorrupção e respeito aos valores:

### Do relacionamento com entes públicos e privados

#### Suborno e propinas

- É completamente vedado o oferecimento ou a captação de vantagens financeiras ou de qualquer outra espécie a agentes públicos e privados, sejam de empresas, órgãos ou autarquias públicas com fins de promoção e benefícios;
- O item anterior também inclui, além do agente ativo no oferecimento e captação de vantagens ilícitas, o agente passivo, esteja ele:
  - Encobrendo pagamentos ilícitos;
  - Ignorando denúncias;
  - Retransmitindo informações para o pagamento de propinas e suborno;
  - Cooperando conscientemente com o pagamento de propinas e suborno.



Cabe lembrar que, segundo o [Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015](#), não somente o colaborador, mas também a empresa será punida por atos ilegais. Sendo assim, é de responsabilidade de todos:

- Estar atento a possíveis irregularidades;
- Denunciar atos ilícitos percebidos.

### **Envolvimento com agentes públicos**

As comunicações realizadas com agentes públicos e as parcerias firmadas devem obedecer a critérios como:

- A documentação de conversas e negociações, além da requisição formal de reuniões que possam posteriormente serem comprovadas, por meio de atas e comprovantes de eventos;
- Formalizar o envio de propostas, sugestões e informações, tendo meios para comprovar o contato;
- Manter registro interno das etapas de relacionamento com os agentes públicos, bem como as informações obtidas deles.

E fica proibido:

- Usar de seu poder em conjunto ou não a outras empresas para obter benefícios indevidos, prejudicar outras empresas ou fraudar licitações.
- Desrespeitar agentes públicos e disseminar comportamentos de hostilidade para com autoridades no exercício de sua função, sobretudo em atos de fiscalização.
- Fraudar atas, provas de comunicação, documentos e contratos com vias de benefício ou para prejudicar outros entes públicos ou privados.

### **Envolvimento com agentes privados**

A partir do relacionamento com órgãos públicos e empresas privadas, a OnBoard Mobility deve garantir sua responsabilidade em licitações e contratos, preservando o interesse comum da sociedade. Dessa forma, fica proibido:

- O conluio com empresas privadas para fraudar licitações públicas;
- O conluio com empresas privadas para afastar, expulsar ou tornar irrelevante outros licitantes, de maneira que abranjam atos fora do escopo empresarial e de mútuo benefício entre as partes;

### **Dos contratos e parcerias**

Nas negociações com entes públicos e privados a OnBoard Mobility deve estabelecer alguns padrões, são eles:

**Av. Paulista, 1765 7 andar Conj. 72 Bela Vista São Paulo - SP**



- Apresentar propostas de viabilidade de negócios com base em cálculos reais;
- Jamais omitir, fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-fiscal dos contratos;
- Jamais pagar por encurtamento de prazos, autorizações ou facilitações de qualquer natureza;
- Jamais pagar por qualquer serviço, benefício ou produto que não esteja em contrato;

É de interesse da OnBoard Mobility, também:

- Documentar todos os tipos de negociações;
- Solicitar reuniões formais com atas para discussões de pontos contratuais;

#### **Da fiscalização**

A OnBoard Mobility está passível de fiscalizações por parte do poder público e, nestes momentos, fica vedada:

- A dificuldade ao acesso de informações, dados e documentos solicitados por órgãos responsáveis;
- Omitir, fraudar ou manipular informações solicitadas por órgãos responsáveis;

#### **Do oferecimento e recebimento de brindes e presentes**

Somente será permitida o recebimento ou o oferecimento de brindes e presentes nos casos;

- Em que o objeto em questão seja de pequeno valor, não ultrapassando 20% do valor do salário mínimo vigente.

É vedado o recebimento ou o oferecimento de brindes quando:

- Quando o presente ou brinde foi oferecido/recebido pela mesma autoridade pública mais de uma vez em um período de 6 meses;
- Quando o presente/brinde por sua circunstância possa ser interpretado como uma intenção de influenciar a tomada de decisão ou qualquer critério imparcial a vistas de benefícios diretos ou indiretos do ofertante.
- Quando a oferta for em dinheiro vivo, cheques ou qualquer outro pagamento que possa ter como resultado alta liquidez.



Qualquer oferta indevida deverá ser levada a conhecimento do *Board Member*, Durval Lucas dos Santos Júnior, responsável por garantir o cumprimento do Programa de Integridade da OnBoard Mobility.

Brindes e presentes oferecidos devem ter aprovação do CEO e após todas as compras as devidas notas fiscais devem ser apresentadas para apreciação.

O controle e a gestão dessas compras serão realizadas pelo líder envolvido no projeto.

### **Da responsabilidade com patrocínios**

Em eventuais patrocínios, a OnBoard Mobility deve respeitar seus valores e priorizar eventos, órgãos, organizações, instituições, programas de rádio e TV e demais ações passíveis de patrocínio que condizem com seus princípios.

Antes do fechamento de qualquer contrato nesse segmento os responsáveis devem-se atentar ao histórico do patrocinado, recusando-se em casos notórios de:

- Descumprimento de leis trabalhistas
- Desrespeito aos direitos humanos em qualquer esfera;
- Investigações em curso ou já condenadas sobre casos de corrupção;
- Posicionamentos contrários aos valores da OnBoard Mobility;
- Atividades fins que desrespeitem o meio ambiente e a vida da comunidade em sua volta;
- Abordagens que incitem o descumprimento do Programa de Integridade da OnBoard Mobility.

### **Formas de denúncia**

Suspeitas de atos ilícitos que vão contra as obrigações deste Programa de Integridade devem ser levadas ao conhecimento do *Board Member*, Durval Lucas dos Santos Júnior, responsável pela aplicação do programa em toda a empresa.

Denúncias devem ser encaminhadas para [durval@onboardmobility.com](mailto:durval@onboardmobility.com)

### **Onde encontrar o Programa de Integridade da OnBoard Mobility**

O Programa de Integridade da OnBoard Mobility está presente em seu site oficial ([www.onboardmobility.com](http://www.onboardmobility.com)) em formato não editável. Constantemente, ações para divulgação e assimilação dos pontos apresentados no programa



deverão ser implementadas por toda a equipe, favorecendo a assimilação do Programa de Integridade na cultura organizacional da OnBoard Mobility.

### **Punição para descumprimento do Programa de Integridade da OnBoard Mobility**

Com o [Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015](#), não somente o colaborador envolvido em atos ilícitos, como também a empresa será responsabilizada pelo descumprimento da Lei Anticorrupção. Sendo assim, pessoas físicas envolvidas em atos ilícitos podem responder criminalmente por suas ações.

O descumprimento de qualquer ponto do Programa de Integridade da OnBoard Mobility pode levar a medidas disciplinares e demissão, obedecendo a critérios de gravidade. As **Políticas Interna de Recrutamento e Gestão de Pessoas da OnBoard Mobility** deverão auxiliar no entendimento de cada descumprimento do Programa de Integridade.

Parceiros, fornecedores e demais empresas envolvidas nos negócios da OnBoard Mobility que praticarem atos ilícitos estarão sujeitas a rescisão contratual e descontinuidade de projetos em conjunto.